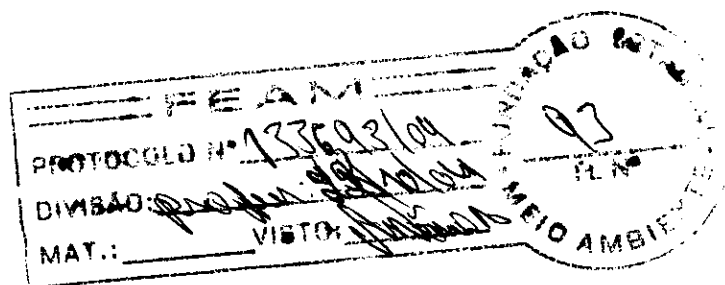


feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE



Processo nº 1311/2002/003/2004
Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA**
Ref: Licença de Instalação

PARECER JURÍDICO

A Prefeitura em epígrafe solicitou Licença de Instalação para a Canalização de 190 metros do córrego São Tomé, no município de Galiléia/MG.

O processo não se encontra formalizado e instruído com a documentação exigível, tendo em vista que não foram apresentados os seguintes documentos:

- Outorga de direito de uso dos recursos hídricos, emitida pelo IGAM;
- Autorização para Supressão de Vegetação e Autorização para Intervenção em APP, emitidas pelo IEF;


Segundo o Parecer Técnico de fls. 90/918, a documentação fornecida foi considerada insuficiente e inconsistente, não se constituindo em um projeto executivo, impossibilitando a análise da proposição. Menciona que, além da documentação citada alhures, também não foi apresentado o projeto urbanístico/paisagístico do fundo de vale, o plano de desapropriação dos imóveis afetados pelo empreendimento, o detalhe da transição do canal com a ponte da rua Amílcar Pinto, a compatibilização da seção transversal do canal (utilizando a vazão apresentada no fluxograma de projeto) e o detalhamento do dispositivo de dissipação de energia do trecho final do canal.

Em vista do exposto, o Parecer Técnico é pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de Licença de Instalação.

EM FACE DO EXPOSTO, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de Licença de Instalação para a Canalização de 190m do córrego São Tomé, requerida pela Prefeitura de Galiléia, nos termos do Parecer Técnico, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Leste Mineiro – URC.

É o parecer, s.m.j

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2004.


Ana Paula Durães Rabelo
Consultora Jurídica
OAB/MG 76.603